



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000  
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: [prefmaraba@hotmail.com](mailto:prefmaraba@hotmail.com)

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **DECRETO N.º 014/2019.**

De 30 de março de 2020.

Dispõe sobre: “Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia que especifica.”

**MIGUEL DUARTE COSTA**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas no artigo 69, incisos IX da Lei n.º 001/90, promulgada em 30 de março de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o objetivo deste ponto facultativo é proporcionar aos servidores municipais um momento maior de reflexão em família e resgate das tradições religiosas, durante a Semana Santa.

#### **D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal, o registro de frequência no dia **09 de abril de 2020** (QUINTA-FEIRA SANTA), ressalvado os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, tais como saúde.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

**MIGUEL DUARTE COSTA**

*Prefeito Municipal, de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*